



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 - Km 1084
Caixa Postal 18 - CEP 68 193-000 - Novo Progresso - Pará

Ato Presidencial nº 03/2020.

Processo nº 01/2020 CMNP

Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Novo Progresso Exercício 2010.

Responsável: Madalena Hoffmann

Advogados: Rosangela Pendloski, OAB/PA 23.291-A

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso-PA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Resolução nº 002/2020 e as Portarias nº 16 e 20/2020 da Câmara Municipal de Novo Progresso, que suspenderam as Reuniões e Sessão de Julgamento do Processo nº 001/2020 CMNP, referente ao Processo nº 1180012010-00 TCM/PA e os prazos administrativos, desde 06/04/2020, diante da situação emergencial causada pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual 800/2020, referente a volta segura de atividades econômicas e sociais e os Decretos Municipais 12 à 20/2020, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA;

Considerando que no último Boletim da Secretaria Municipal de Saúde, emitido em 27/08/2020 não foi constatado nenhum novo caso de Infecção e que não há nenhum paciente internado pelo novo Coronavírus,

Considerando o fim das reformas realizadas no Plenário da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo fim da suspensão dos prazos do Processo nº 001/2020 CMNP, referente ao Processo nº 1180012010-00 TCM/PA e demais prazos administrativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 - Km 1084
Caixa Postal 18 - CEP 68 193-000 - Novo Progresso - Pará

Art. 2º. Fica pautada nova data para Sessão de Julgamento do Processo nº 001/2020 CMNP, referente ao Processo nº 1180012010-00 TCM/PA, para a data de 08/09/2020, às 19h00min.

Art. 3º. Intimem-se as partes interessadas e seus advogados, para apresentação de defesa, que poderá ser realizada de forma escrita, oral ou por meio de arquivo eletrônico, enviando arquivo eletrônico ou link para acesso à defesa para o email: camaranp.pa@hotmail.com ou no e-sic: <https://camaranovoprogresso.pa.gov.br/portal-da-transparência/sic/>.

Art.4º. Expeça-se Ofício à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Novo Progresso-PA, para que disponibilize um Advogado, para que, caso não seja apresentada defesa, seja garantido à Ex-Gestora direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 5º. Este Ato Presidencial entra em vigor da data de sua Publicação, servindo o presente como mandado de intimação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala da Presidência, em 28 de agosto de 2020.


Francisco Gomes de Sousa
Presidente